

PUBLICIDADE LEGAL

▼ Prefeitura Municipal de Santo André

Demonstrativo da Lei de Responsabilidade Fiscal									
UF: São Paulo		MUNICÍPIO: Santo André							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Exercício de 2021 - 01/01/2021 - 31/08/2021									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONOMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	45.382.000,00	49.315.000,00	27.786.313,19	56,34%	22.161.370,93	44,94%	18.319.405,93	37,15%	5.624.942,26
Despesas Correntes	41.913.000,00	45.849.000,00	27.559.235,77	60,11%	22.130.270,93	48,27%	18.295.305,93	39,90%	5.428.964,84
Despesas de Capital	3.469.000,00	3.466.000,00	227.077,42	6,55%	31.100,00	0,90%	24.100,00	0,70%	195.977,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	152.873.000,00	143.870.000,00	84.324.832,64	58,61%	54.694.143,79	38,02%	45.793.832,29	31,83%	29.630.688,85
Despesas Correntes	116.561.000,00	113.589.000,00	81.807.480,99	72,02%	52.875.012,14	46,55%	43.983.060,64	38,72%	28.932.468,85
Despesas de Capital	36.312.000,00	30.281.000,00	2.517.351,65	8,31%	1.819.131,65	6,01%	1.810.771,65	5,98%	698.220,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	5.569.000,00	6.010.000,00	4.697.800,65	78,17%	2.821.249,24	46,94%	1.853.187,58	30,84%	1.876.551,41
Despesas Correntes	5.569.000,00	6.010.000,00	4.697.800,65	78,17%	2.821.249,24	46,94%	1.853.187,58	30,84%	1.876.551,41
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	11.531.000,00	11.524.000,00	2.653.990,92	23,03%	2.380.513,17	20,66%	2.054.526,04	17,83%	273.477,75
Despesas Correntes	7.915.000,00	7.915.000,00	2.653.990,92	33,53%	2.380.513,17	30,08%	2.054.526,04	25,96%	273.477,75
Despesas de Capital	3.616.000,00	3.609.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	965.000,00	965.000,00	336.075,46	34,83%	321.508,88	33,32%	267.015,85	27,67%	14.566,58
Despesas Correntes	964.000,00	964.000,00	336.075,46	34,86%	321.508,88	33,35%	267.015,85	27,70%	14.566,58
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	62.575.000,00	144.223.598,47	82.989.986,67	57,54%	51.668.592,99	35,83%	44.202.077,04	30,65%	31.321.393,68
Despesas Correntes	47.749.000,00	126.196.598,47	79.862.911,47	63,28%	49.959.242,99	39,59%	42.492.727,04	33,67%	29.903.668,48
Despesas de Capital	14.826.000,00	18.027.000,00	3.127.075,20	17,35%	1.709.350,00	9,48%	1.709.350,00	9,48%	1.417.725,20
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	278.895.000,00	355.907.598,47	202.788.999,53	56,98%	134.047.379,00	37,66%	112.490.044,73	31,61%	68.741.620,53

FONTE: SIOP PMSA, Santo André 21/09/21

DECRETO Nº 17.776, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021 - Dispõe sobre a abertura de crédito na Secretaria de Gestão Financeira, Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 7º, 8º, 9º e 12 da Lei nº 10.358, de 17 de dezembro de 2020, considerando o Decreto nº 17.335, de 23 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Santo André para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo conforme Decreto Legislativo nº 2.502, de 26 de abril de 2021; considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 10.447/2020, Decreta: Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Gestão Financeira o seguinte crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 27.015.613,03 (vinte e sete milhões, quinze mil, seiscentos e treze reais e três centavos), às seguintes dotações constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.358, de 17 de dezembro de 2020, a saber:

40.01.10.122.0034.2.089	Administração Geral de Serviços de Saúde	335039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.536.840,49
40.40.10.305.0035.2.084	Implementação das Ações de Assistência, Aconselhamento e Testagem de DST/ AIDS	335039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	236.024,11
40.80.10.301.0037.2.115	Manutenção da Cobertura das Equipes de PSF e PACS	335039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.288.293,71
40.80.10.301.0037.2.117	Manutenção da Rede de Atenção Primária	335039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.202.307,11
40.80.10.302.0036.2.100	Manutenção do Serviço de Atenção Especializada	335039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.005.691,92
40.80.10.302.0036.2.101	Manutenção do Serviço de Reabilitação	335039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	167.271,51
40.80.10.302.0036.2.102	Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial	335039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.267.625,65
40.80.10.302.0036.2.107	Manutenção do Serviço de Urgência Emergência - Aph Fixo	335039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.381.513,03
40.80.10.302.0036.2.108	Manutenção do Serviço de Urgência Emergência - Aph Móvel - SAMU	335039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	740.367,99
40.90.10.302.0036.2.120	Manutenção dos Serviços de Atenção Hospitalar	335039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.189.677,51

Art. 2º Fica aberta na Secretaria de Gestão Financeira o seguinte crédito adicional extraordinário, no valor de R\$ 4.472.383,44 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos), à seguinte dotação constante dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.358, de 17 de dezembro de 2020, a saber:

40.01.10.122.0034.2.206	Enfrentamento de Emergência Covid19	335039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.472.383,44
-------------------------	-------------------------------------	---	--------------

Art. 3º Os créditos abertos pelos arts. 1º e 2º serão cobertos com recursos provenientes: a) da anulação das seguintes dotações no valor de R\$ 3.283.076,85 (três milhões, duzentos e oitenta e três mil, setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.358, de 17 de dezembro de 2020, a saber:

40.01.10.122.0034.2.206	Enfrentamento de Emergência Covid19	335039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	192.224,03
40.01.10.122.0034.2.206	Enfrentamento de Emergência Covid19	335039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	167.271,51
40.80.10.301.0037.2.117	Manutenção da Rede de Atenção Primária	335039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	62.500,00
40.90.10.302.0036.2.123	Manutenção do Serviço de Retaguarda Hospitalar	335039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.270.280,00

b) da anulação da seguinte dotação do Instituto de Previdência de Santo André - IPSA, no valor de R\$ 23.732.536,18 (vinte e três milhões, setecentos e trinta e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e deztoito centavos), de acordo com o Decreto nº 17.755, de 21 de dezembro de 2020, a saber:

99.99.99.997.7799.7.799	Reserva de Contingência - Instituto de Previdência	999999 - Reserva de Contingência	23.732.536,18
-------------------------	--	----------------------------------	---------------

c) do excesso de arrecadação nos termos do inciso II, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 4.472.383,44 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos). Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 23 de setembro de 2021. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Pedro Henrique Ruiz Seno - Secretário de Gestão Financeira - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrían Leite - Chefe De Gabinete.

DECRETO Nº 17.774, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021 - Outorga permissão de uso de área ao Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA, para implantação da Estação de Coleta de Resíduos Sólidos - Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o §3º do art. 103, da Lei Orgânica do Município de Santo André, considerando ainda o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 670/2019 - SEMASA, Decreta: Art. 1º Fica o Município de Santo André autorizado a outorgar permissão de uso ao Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA, para implantação de uma área de 1.491,74m² (mil quatrocentos e noventa e um metros e setenta e quatro decímetros quadrados) localizada na Rua Albert Einstein, s/nº, Vila Floresta, de classificação fiscal nº 19.008.005, formada por uma poligonal fechada 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, para implantação da Estação de Coleta de Resíduos Sólidos, conforme plantas e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 670/2019 - SEMASA, que assim se descreve: "Um terreno situado na Rua Albert Einstein, sendo lote de classificação fiscal nº 19.008.005. Inicia no ponto 01, ponto este que se localiza a 97'22m (noventa e sete metros e vinte e dois centímetros) da interseção do prolongamento da Rua Paraguaçu com a Rua Albert Einstein, estando contido por uma coordenada U.T.M. onde N=7.381.495,1500 e E=342.572,3100. Deste ponto 01, segue em linha reta pela Rua Albert Einstein, com o ângulo interno de 197°41'36" e com um ângulo interno de 91°40'36" na distância de 31,26m (trinta e um metros e vinte e seis centímetros), até o ponto 02, deste ponto deflete em curva a esquerda com o azimute de 39°30'57" e com o ângulo interno de 177°32'57" com o desenvolvimento de 92,60m (noventa e dois metros e seis centímetros) e o raio de 32,94m (cinquenta e dois metros e quatro centímetros) e o ângulo central de 06°24'15, até o ponto 03, confrontando ao lado direito desde a saída do ponto 01 até aqui com a Rua Albert Einstein, desde ponto deflete a esquerda com o azimute de 111°22'13" e o ângulo interno de 91°51'15" na distância de 47,28m (quarenta e sete metros e vinte e oito centímetros), até o ponto 04, confrontando ao lado direito com o lote de classificação fiscal nº 19.008.005, deste ponto deflete a esquerda segue com o ângulo interno de 188°39'19" na distância de 11,49m (onze metros e quatro centímetros) até o ponto 05, deste ponto segue com o azimute de 212°03'36" e com um ângulo interno de 185°42'43" na distância de 6,25m (seis metros e vinte e cinco centímetros), até o ponto 07, confrontando ao lado direito desde a saída do ponto 04 até aqui com o córrego ou a Rua de 130°18'04" e o ângulo interno de 98°14'28" na distância de 34,15m (trinta e quatro metros e quinze centímetros) até o ponto 01. Ponto este que deu início a esta

descrição, totalizando uma área de 1.491,74m² (mil quatrocentos e noventa e um metros e setenta e quatro decímetros quadrados) e um perímetro de 158,77m (cento cinquenta e oito metros e setenta e sete centímetros lineares)". Art. 2º A permissão de uso de que trata este decreto é feita em caráter gratuito e a título precário, não podendo o permissionário transferir-lhe sem anuência do permitente. Art. 3º A presente outorga concretizar-se-á mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, parte integrante deste decreto. Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 23 de setembro de 2021. Paulo Serra - Prefeito Municipal - José Police Neto - Superintendente da Unidade de Planejamento e Assuntos Estratégicos - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrían Leite - Chefe de Gabinete - Anexo Único - termo de responsabilidade nº ____/2021 - Aos ____ do mês de ____ de 2021, o Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA, neste ato representado por seu Superintendente, _____, portador do R.G. nº ____ doravante denominado permissionário, declarou que assume a responsabilidade de cumprir as condições a seguir estabelecidas, em razão da permissão de uso, a título precatório e gratuito, outorgada pelo Decreto nº 17.774, de 23 de setembro de 2021, mediante a observância das seguintes condições: 1) o permissionário recebe, a título precário e gratuito, a permissão de uso de uma área de 1.491,74m² (mil quatrocentos e noventa e um metros e setenta e quatro decímetros quadrados), localizada na Rua Albert Einstein, s/nº, Vila Floresta, de classificação fiscal nº 19.008.005, conforme plantas e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 670/2019 - SEMASA, descrito no art. 1º do Decreto nº 17.774, de 23 de setembro de 2021, destinado à implantação de Estação de Coleta de Resíduos Sólidos para atendimento à população do município; 2) o permissionário assume a responsabilidade de não modificar a destinação de bem permitido, sem o consentimento prévio e expresso do Permissionário, o qual está ciente de que esta permissão de uso poderá ser transferida a terceiros, total ou parcialmente; 4) o permissionário assume a inteira responsabilidade por danos causados ao bem ou a terceiros, em razão do uso ora permitido; 5) o permissionário está ciente de que a presente permissão de uso poderá ser revogada a qualquer momento, a critério do Permissionário, devendo restituir imediatamente o bem, nas mesmas condições que o recebeu; 6) Revogada a permissão, o permissionário não terá direito a qualquer espécie de indenização, inclusive por benfeitorias realizadas na área do objetivo do presente termo. Assim, acilais as condições e assumidas as responsabilidades acima, subscreve o presente termo, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, para os fins de direito. Prefeitura Municipal de Santo André, ____ de ____ de 2021. Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA Nome: RG nº ____ Nome: RG nº ____

DECRETO Nº 17.775, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021 - Altera o Decreto nº 17.531, de 24 de novembro de 2020, que dispõe sobre o Quadro de Estagiários de Cursos Médio e Superior da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santo André, Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 10.392, de 13 de julho de 2021, que altera a Lei nº 9.175, de 07 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o estágio no Serviço Público e das outras providências; considerando, ainda, o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 16.488/2020, Decreta: Art. 1º O Quadro de Estagiários da Prefeitura Municipal de Santo André, para o exercício de 2021, constante do art. 1º do Decreto nº 17.531, de 24 de novembro de 2020, fica alterado na seguinte conformidade: I - Acrescido do seguinte curso:

Área	Quantidade
Ensino Fundamental (anos finais, na modalidade de educação de jovens e adultos)	40
II - Acrescido das seguintes vagas:	
Área	Quantidade
Biologia/Ciências Biológicas	01
Direito	01
Ensino Médio	40
Pedagogia	100

Art. 3 As despesas com execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário. Art. 4 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 23 de setembro de 2021. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Almir Roberto Cicote - Secretário de Inovação e Administração - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrían Leite - Chefe de Gabinete.

▼ Editais Forenses

Edital de Citação - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1021540-55.2015.8.26.0554 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, D(r)a, MARIANA SILVA RODRIGUES DIAS TOYAMA STEINER, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Congenita Vianagrat, Vianovra, RG 6.805.004, por si e como representante do Espólio de Nivaldo Vianovra, e a Del-Frei Participações, Incorporações e Empreendimentos S/C Ltda, CNPJ 58.148.917/0001-18, na pessoa de seu representante legal e a réus ausentes, inertes, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Marlin Bernhard Braunholz, CPF 680.952.018-04 e sim Marlene Aparecida Satalo Braunholz, CPF 562.503.478-87, ajuizaram uma Ação de Usucapião, objetivando o domínio da sala nº 32, localizada no 3º andar, do Edifício Works, situado na Av. Dom Pedro II, nº 1841, Santo André/SP, possuindo 45,00m² de área privativa, 48.335327m² de área comum, a qual inclui a área de uma vaga na garagem nos subsolos do edifício, perfazendo uma área total construída de 93,375327m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 16,428571m² do terreno, matrícula nº 70.798 do 1º CRI de Santo André/SP, confrontando com quem de direito, alegando os requerentes a posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 13 de maio de 2021.

▼ Convocações

MAUÁ ADMINISTRADORA DE BENS S.A.
CNPJ de nº 14.444.927/0001-25
Assembleia Geral Extraordinária
Edital de Convocação
Nos termos do art. 123 da Lei n. 6.404/76, ficam convidados os senhores acionistas da Companhia **MAUÁ ADMINISTRADORA DE BENS S/A**, para reunirem-se, em primeira convocação, em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 26 de outubro de 2021, às 11:00 horas, na sede da Companhia localizada na Avenida Porcelana, nº 621, Bairro Itaquí, no Município de Campo Largo/PR e, no dia 08 de novembro de 2021, às 11:00 horas, em segunda convocação, na sede Companhia localizada na Avenida Porcelana, nº 621, Bairro Itaquí, no Município de Campo Largo/PR, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
a) Alteração de Estatuto Social da Companhia; **b)** Eleição de Membros do Conselho Fiscal; **c)** outros assuntos de interesse da Companhia.
Campo Largo, 24 de setembro de 2021.
Artur kurt Kramer
Diretor Presidente

ANUNCIE AQUI

Publiche o balanço patrimonial da sua empresa e atenda às exigências legais

Ligue:
(11) 4435 - 8159 / 4435 - 8000



DIÁRIO DO GRANDE ABC
Sete cidades, um só jornal

▼ SEMASA

SEMASA - Departamento de Gestão Ambiental
Ficam os interessados dos processos abaixo relacionados inscritos nos Autos de Infrção Ambiental (AIA) e das **Advertências Ambientais (AA)**, dos **CANCELamentos** e do **Resultado dos Recursos**, de acordo com a Lei Municipal 7.733/98 e seus decretos regulamentadores.
P.Amb 316/2014 - Ivone Miranda Leão: AIA Embargo nº 1322 (CIÊNCIA) - Lavrado por Construção Irregular em APRM.
P.Amb 483/2017 - Odair José de Oliveira Santana: AIA Embargo nº 1328 (CIÊNCIA) - Lavrado por Ausência de Regularização em APRM.
P.Amb 22/2015 - Cosmo Sombra do Nascimento: AIA Embargo nº 1536 (CIÊNCIA) - Lavrado por Ausência de Regularização em APRM.
P.Amb 775/2015 - Roberto Lombardi Oliveira: AIA Embargo nº 1323 (CIÊNCIA) - Lavrado por Ausência de Regularização em APRM.
P.Amb 215/2011 - Maria do Carmo dos Santos: AIA Embargo nº 1284 (CIÊNCIA) - Lavrado por Ausência de Regularização em APRM.
P.Amb 670/2006 - David de Barros Pinto: AIA Embargo nº 1339 (CIÊNCIA) - Lavrado por Ausência de Regularização em APRM.
P.Amb 611/2019 - ARR Serralheria e Montagens Industriais Eireli: AIA nº 2021/0084 (CIÊNCIA) - Lavrado por Desativar/Suspender empreendimento ou atividade sujeita ao licenciamento ambiental sem prévia comunicação ao SEMASA.
P.Amb 80/2015 - Aurea Loriato: AIA Embargo nº 1255 (CIÊNCIA) - Lavrado por Construção Irregular em APRM.
P.Amb 779/2019 - Cicero Rufino da Silva 82057680487: AIA 1564 (CIÊNCIA) - Lavrado por Desativar/Suspender empreendimento ou atividade sujeita ao licenciamento ambiental sem prévia comunicação ao SEMASA.
P.Amb 570/2015 - Ana Pereira dos Santos: AA 13.559 e AIA 12.225 (CANCELAMENTO) - Lavrado Construção Irregular em APRM.
P.Amb 440/2020 - Maria de Alencar: AA 795 e 796 e AIA 1.363 e 1.364 (CANCELAMENTO) - Lavrado supressão de vegetação e movimento irregular de terra em APRM.
P.Amb 440/2020 - Márcio Rodrigo dos Santos 116636888: AIA 1505, 1535, 1560, 1579, 1588 e 1594 (CIÊNCIA) - Lavrados por Emissão de Fluido Excessivo por Equipamento de Som Amplificado.
Glivan Ferreira de Souza Júnior
Superintendente

▼ Câmara Municipal de S. Bernardo do Campo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão nº. 20/2021
Processo de Compra nº 101/2021
Objeto: Aquisição de flores para Sessões Solenes
Data de entrega dos envelopes: até 09h do dia 07 de outubro de 2021.
Data de abertura dos envelopes: 09h05 do dia 07 de outubro de 2021.
Pregão nº. 21/2021
Processo de Compra nº 83/2021
Objeto: Serviço de manutenção em switch
Data de entrega dos envelopes: até 15h do dia 07 de outubro de 2021.
Data de abertura dos envelopes: 15h05 do dia 07 de outubro de 2021.
Pregão nº. 22/2021
Processo de Compra nº 96/2021
Objeto: Aquisição de equipamentos e acessórios de som.
Data de entrega dos envelopes: até 09h do dia 08 de outubro de 2021.
Data de abertura dos envelopes: 09h05 do dia 08 de outubro de 2021.
Retirada dos editais: site: www.camarasbc.sp.gov.br (link Editais) e-mail: suprimentos@camarasbc.sp.gov.br Praça Samuel Sabatini, 50 - Centro - SBC SP Telefone: (11) 4331-4210

▼ Câmara Municipal de Santo André

RESULTADO DE LICITAÇÃO E DE RECURSOS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 1666/2021.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 11/2021.
TIPO: Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.
RESULTADO DOS RECURSOS: O Presidente da Câmara Municipal de Santo André decide: negar provimento aos recursos interpostos pelas empresas SM SERVICE SYSTEM TERCEIRIZADOS LTDA e MAGNI PRESTADORA DE SERVIÇOS E SEGURANÇA EIRELI, MANTENDO a decisão de vencedora do objeto para a empresa GMS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, pelo valor MENSAIS de R\$ 26.129,69 (Vinte e seis mil cento e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos).
VALOR GLOBAL: R\$ 783.890,70 (setecentos e oitenta e três mil oitocentos e noventa reais e setenta centavos).
RESULTADO: